



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.  
**JUVINHA VIOLA**  
Presidente da Câmara Municipal.  
Nesta.

## PARECER N.º 046/2026

da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao  
PROJETO DE LEI N.º. 014/2026, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º. 014/2026**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

### PREÂMBULO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS, NOS ANEXOS II DA LEI MUNICIPAL N.º 019/2016 E ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N.º 002/2024.**

### DA LEGALIDADE

Os membros da presente Comissão após análise da matéria verifica que o Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente, Lei Orgânica Municipal - artigo 34, 44, 45, 65, Regimento interno artigo 154, conforme PARECER JURÍDICO em anexo.

### LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

**Art. 34.** Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

**X** – deliberar sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções públicas do Município, bem como fixar e alterar os vencimentos dos servidores municipais;

**Art. 44.** As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

**Parágrafo Único** - Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

**V** - lei instituidora de regime jurídico dos servidores municipais;

**Art. 45.** São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

**I** - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da remuneração correspondente;

**II** - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

**Art. 65.** Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

**IX** - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

### REGIMENTO INTERNO - QUORUM

**Art. 154.** Dependendo do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (mínimo de 7 votos favoráveis), além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

**VIII** – criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** e regular tramitação, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 11 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO ROCHA LOURES**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**IVALDONIR LUIZ PANATO**  
Secretário

\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO DOS ALEXANDRE**  
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## I - CCJ – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA N.º 011/2026

DIA 11/06/2026

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Prédio do Palácio Território Federal do Iguaçu, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da **CCJ**, para deliberaram sobre a seguinte Pauta: **PL N° 012/2026**, Autoria: Poder Executivo, Sumula: Autoriza o Poder Executivo a criar cargos e alterar descrição de cargo. Baixa-se para às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Finanças e Orçamento (CFO), em 11/05/2026. Após estudos decidiu-se por acompanhar o Parecer Jurídico – opinando pela **TRAMITAÇÃO**; **PL N° 013/2026**, Autoria: Poder Executivo, Sumula: Insere Inciso X e § 10 no artigo 29 da Lei nº 019/2016. Acrescenta a gratificação pela execução de trabalho de coordenação de Estratégia de Saúde da Família, na ordem de 10% do vencimento básico de carreira. Baixa-se para às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Finanças e Orçamento (CFO), em 25/05/2026. Após estudos decidiu-se por acompanhar o Parecer Jurídico – opinando pela **TRAMITAÇÃO**; **PL N° 014/2026**, Autoria: Poder Executivo, Sumula: Autoriza o Poder Executivo a alterar o número de vagas de cargos efetivos, nos anexos II da Lei Municipal nº 019/2016 e anexo II da Lei Municipal nº 002/2024. Baixa-se para às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Finanças e Orçamento (CFO), em 25/05/2026. Após estudos decidiu-se por acompanhar o Parecer Jurídico – opinando pela **TRAMITAÇÃO**. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente **ATA**, que vai a mesma assinada pelos Vereadores presentes.

**RODRIGO ROCHA LOURES**  
Presidente

**IVALDONIR LUIZ PANATTO**  
Secretário

**MÁRCIO DOS ALEXANDRE**  
Relator